



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 41

Nossa Cidade
de **Bem
Viver**

LEI Nº 1597, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para a permuta pura e simples de lotes de propriedade do município com lotes da **Loteadora Ipê Ltda**, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

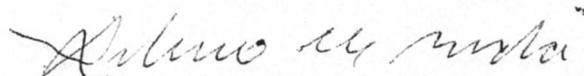
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a **permuta** pura e simples, dos imóveis de sua propriedade representados pelos lotes de números **01, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 01** e os lotes **01 e 06, da quadra 02**, localizados no loteamento denominado **Jardim Planalto**, matriculados respectivamente no Cartório de Registro de Imóveis sob números: **25.053, 25.058, 25.059, 25.060, 25.061, 25.062, 25.063 e 25.068**, com os lotes **01 a 16, da quadra 11**, localizados no loteamento denominado **Residencial Ipê**, objeto das matrículas de números **14.661 a 14.676**, do CRI local, de propriedade de **Loteadora Ipê Ltda**.

Parágrafo único. Os lotes de **propriedade do município** e os lotes de propriedade da empresa **Loteadora Ipê Ltda**, discriminados no caput deste artigo, foram objeto de avaliação pela Comissão designada através da Portaria nº 770, de 21-11-2011, tendo recebido os valores constantes dos Laudos, partes integrantes da presente Lei, homologados através do Decreto nº 101, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os imóveis determinados pelos lotes de 01 a 16, da quadra 11, objeto da permuta de que trata o caput deste artigo, serão utilizados na construção de uma creche, para atender a população do bairro Residencial Ipê e demais bairros circunvizinhos.

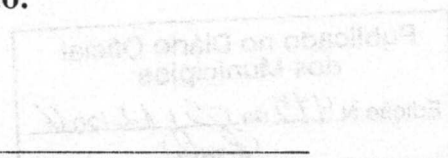
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de dezembro de 2011.


ZELMO DE BRIDA

Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 51/2011
Autor: Poder Executivo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 42 063

Nossa Cidade
de **Bem
Viver**

DECRETO Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a homologação dos Laudos de Avaliação 1 e 2, proferidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 770, de 21-11-2011, sobre o valor de imóveis de propriedade do município e da **LOTEADORA IPÊ LTDA**, dando outras providências.

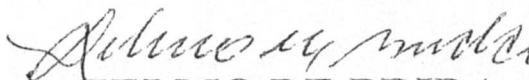
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados em seu inteiro teor, os Laudos de Avaliação proferidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 770, de 21/11/2011, sobre os lotes de números **01, 06, 07, 08, 09 e 10** da quadra **01** e lotes **01 e 06** da quadra **02**, localizados no Jardim Planalto, de propriedade do município, objeto respectivamente das matrículas números **25.053, 25.058, 25.059, 25.060, 25.061, 25.062, 25.063 e 25.068**, do CRI local, e lotes de **01 a 16**, da quadra **11**, localizados no **Residencial Ipê**, de propriedade da empresa denominada **Loteadora Ipê Ltda**, objeto das matrículas de números **14.661 a 14.676**, para fins de permuta entre si, de conformidade com Lei autorizativa específica, recebendo, os grupos de imóveis, para todos os efeitos legais, o valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, em 23 de novembro de 2011.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, nas dependências do Paço Municipal, os componentes da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 770 de 21 de novembro de 2011, após haverem procedido a vistoria “in-loco” dos lotes 01, 06, 07, 08, 09, e 10, da quadra nº 01, e dos lotes 01 e 06 da quadra nº 02 do loteamento **Jardim Planalto**, de propriedade do município, totalizando 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

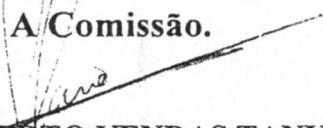
A avaliação dos referidos imóveis, foi procedida utilizando-se o método da comparação de dados, levando-se em conta a topografia, os loteamentos adjacente, e a ausência das infra-estruturas exigidas pela Lei Municipal 1.531/11, bem como as edificações existentes nas imediações, e

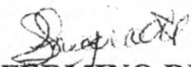
Considerando que os mencionados lotes fazem parte do perímetro urbano, estando localizados em área plana e propícia para edificação de unidades residenciais; e

Considerando que os lotes 6, 7, 8, 9 e 19, na presente data, não dispõem de abertura de ruas, rede de energia elétrica, de água e captação de águas pluviais, pavimentação asfáltica e guias e sarjetas |

Considerando os valores de compra e venda de imóveis localizados nas imediações, que atualmente são praticados pelo mercado imobiliário local, **resolvem** atribuir o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para os lotes de **450,00m²** e **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para os lotes de **675,00m²** totalizando a importância de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

A Comissão.


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
- Ger. Núcleo de Obras e. Serv. Públicos
-Presidente-


JOSÉ FERMINO RIGONATTO
Fiscal Tributário e Obras II -
-Secretário-


JOÃO MARQUES DA SILVA
Corretor - CRECI 976-MS

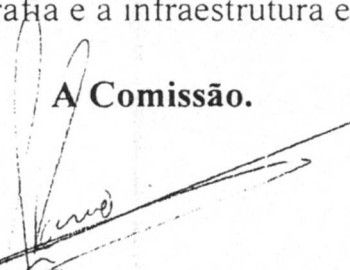
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 2

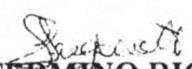
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, nas dependências do Paço Municipal, os componentes da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 770, de 21 de novembro de 2011, após haverem procedido a vistoria "in-loco" dos lotes de 01 a 16, da quadra 11, localizados no **Residencial Ipê**, de propriedade da empresa denominada **Loteadora Ipê Ltda**,


Considerando que os referidos imóveis localizam-se em uma área estratégica, propícia para a implantação de creche para atender a população do Loteamento Ipê e bairros circunvizinhos, **resolvem** os membros da Comissão, em atribuir a cada um dos imóveis o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** para cada lote, perfazendo a importância de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

A avaliação dos mencionados lotes, foi procedida utilizando-se o método da comparação de preços praticados pelo mercado imobiliário local, levando-se em conta a topografia e a infraestrutura existente.

A Comissão.


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
- Ger. Núcleo de Obras e. Serv. Públicos
-Presidente-


JOSÉ FERMINO RIGONATTO
Fiscal Tributário e Obras II -
-Secretário-


JOÃO MARQUES DA SILVA
Corretor - CRECI 976-MS

Escala 1: 1.500

PROP: MUNICIPAL



DESCRIÇÃO DOS LOTES

QUADRA	LOTES	ÁREA m²
Quadra 01	Lotés de n°. 1, 6 e 7 com	2.025,00m²
Quadra 01	Lotés de n°. 8, 9 e 10 com	1.350,00m²
Quadra 02	Lotés de n°. 1 com	450,00m²
Quadra 02	Lotés de n°. 6 com	675,00m²
TOTAL DOS LOTES		4.500,00m²

DESMEMBAMENTO DE LOTE URBANO prancha ÚNICA data Nov / 2011 desenho



Projeto: DESAPROPRIAÇÃO
 Local: Horto Florestal |
 Área: 29.700,00 m²
 Proprietário: Município de Naviraí / MS

responsável técnico



GOVERNO DE
NAVIRAI

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul
Gerencia de Obras e Serviços Urbanos



MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento: **Bairro: Jardim Planalto**
Memorial Descritivo: **Quadra 02 e Lotes Abaixo.**

Descrição dos Lotes		Fundos		Lado Direito		Lado Esquerdo		Area m2	
Lote	Frente	m		m		m		m	
01	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 14	15,00	Lote 02	30,00	Prolongamento da Rua Centauro	30,00	450,00
06	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 07	15,00	Área de Izauri José de Macedo	45,00	Lote 05	45,00	675,00

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Urbanos

ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Engº Civil - CREA 1.120/D-MS



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerencia de Obras e Serviços Urbanos



MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento: **Bairro: Jardim Planalto**

Memorial Descritivo: **Quadra 01 e Lotes Abaixo.**

Descrição dos Lotes									
Lote	Frente	m	Fundos	m	Lado Direito	m	Lado Esquerdo	m	Área m ²
01	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 07	15,00	Lotes 02 e 05	45,00	Área de 2.700,00 m ²	45,00	675,00
06	Prolongamento da Rua Centauro	15,00	Lote 07	15,00	Lotes 08, 09 e 10	45,00	Lote 05	45,00	675,00
07	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 01	15,00	Área de 2.700,00 m ²	45,00	Lote 08 e 06	45,00	675,00
08	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 06	15,00	Lote 07	30,00	Lote 09	30,00	450,00
09	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 06	15,00	Lote 08	30,00	Lote 10	30,00	450,00
10	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 06	15,00	Lote 09	30,00	Prolongamento da Rua Centauro	30,00	450,00

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Urbanos

ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Eng° Civil - CREA 1.120/D-MS



GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GOVERNO DE NAVIRAÍ

projeto: DESAPROPRIAÇÃO

local: Quadra 11, Lotes 01 ao 16 Residencial Ipê, Naviraí MS

Responsável Técnico:

Prancha nº: ÚNICA

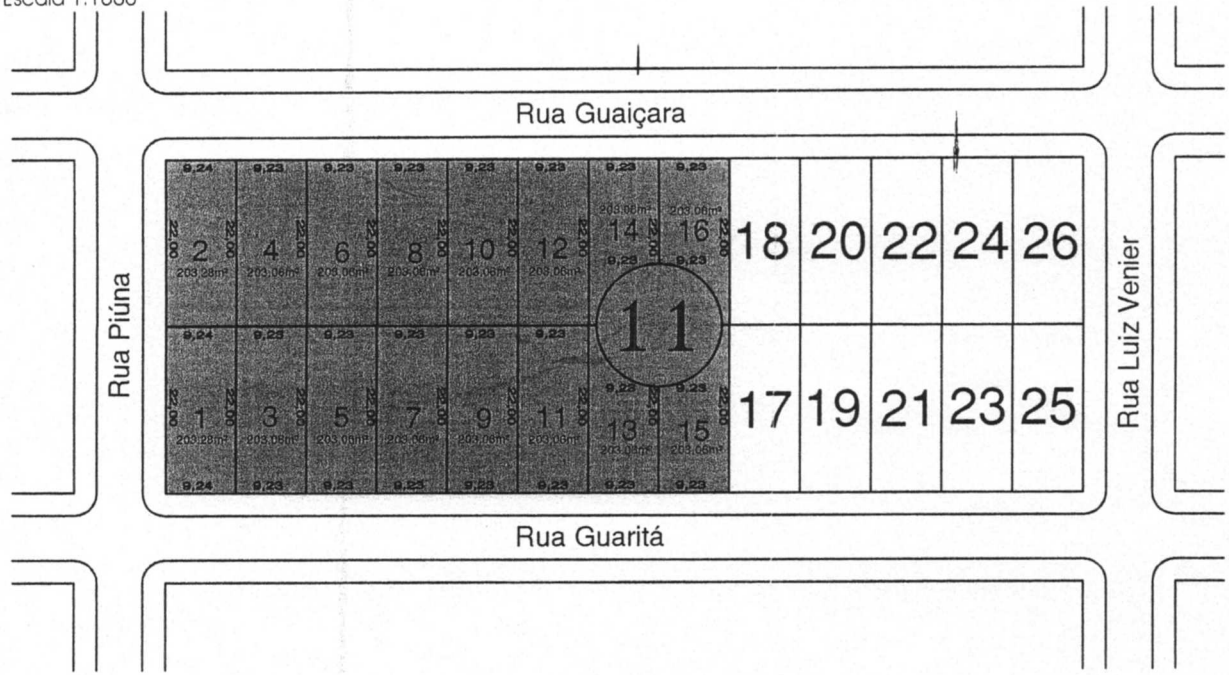
área do terreno: 3.249,40m²

data: 25/11/11

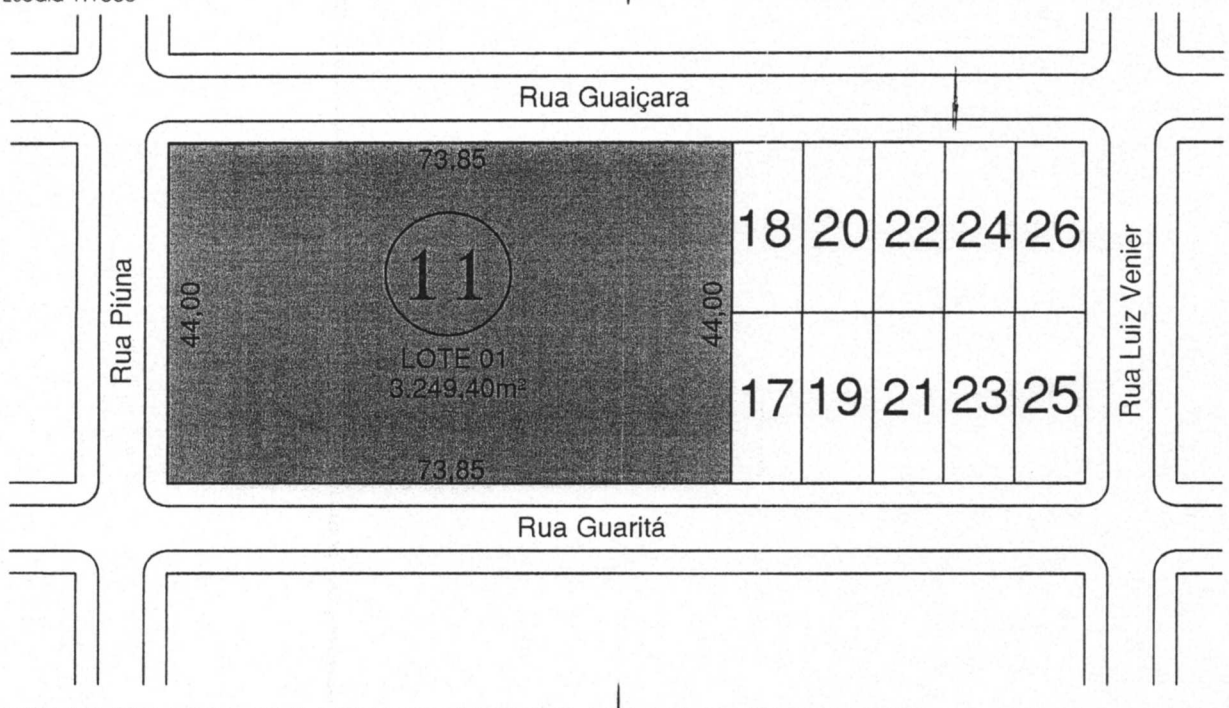
escala: INDICADA

desenho: URIAS Jr.

Croqui da Situação da Quadra:
Escala 1:1000



Croqui da Situação do Lote:
Escala 1:1000



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 445 de 05/12/2011

